



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

EDITAL Nº 007/2019 – PRONATEC/MEDIOTECH – BOLSA FORMAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROFESSOR AVALIADOR

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (PrE) e da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, no âmbito da UEG, considerando a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011; a Resolução CD/FNDE n. 3, de 16 de março 2012; a Resolução CD/FNDE n. 4, de 16 de março 2012; a Resolução CD/FNDE n. 8, de 20 de março de 2013; a Resolução CD/FNDE n. 23, de 28 de junho de 2012; a Portaria/MEC n. 1.568, de 3 de novembro de 2011; a Portaria MEC n. 185, de 12 de março de 2012; a Portaria/MEC n. 817, de 13 de agosto de 2015; o Guia Pronatec de cursos FIC, Manual de Gestão da Bolsa-Formação; a Resolução CsA n. 1.045, de 22 de novembro de 2017; a Resolução CsU n. 705, de 15 de dezembro de 2014; a Instrução Normativa da UEG nº 79, de 04 de setembro de 2019 e a Portaria UEG/ Gab. nº 599/2019 (processo SEI nº 201900020006534); torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para atuarem como professores avaliadores no âmbito do Pronatec/MedioTec – Bolsa Formação, conforme oferta de vagas constantes neste edital e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. O processo seletivo simplificado será realizado segundo as regras dispostas neste edital, as quais a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordar.
- II. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se a selecionar bolsistas para atuarem como Professor avaliador, conforme Anexo II – do quadro de vagas.
- III. O bolsista do PRONATEC não poderá acumular bolsas deste Programa, no âmbito desta pasta, ainda que para a mesma função, em outro turno, ou para função diferente, mesmo na função de professor.
- IV. O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso, do termo de responsabilidade, do preenchimento da ficha cadastral e da entrega da avaliação do conteúdo, conforme item 2 observado o seguinte:
 - a) demonstração da compatibilidade de carga horária, tratando-se de servidores do quadro da rede federal, estadual ou municipal;
 - b) demonstração de que as atividades relativas ao Pronatec não prejudicam o cumprimento da carga horária regular de atuação dos servidores ativos nem o atendimento do plano de metas de cada campus e unidades remotas;
 - c) demonstração do cumprimento da carga horária destinada às atividades pertinentes à bolsa, conforme controle da Coordenação Geral do Pronatec;
 - d) demonstração do cumprimento das atribuições inerentes à função desenvolvida junto ao Pronatec;
 - e) avaliação positiva emitida pela PrE nos termos do art. 16 da Instrução Normativa UEG nº 79/2019, ou outra que venha a substituí-la, quando se tratar de profissional que tenha atuado no programa por período superior a seis meses.
- V. O pagamento da bolsa poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente ao do trabalho realizado, após aprovação pela Coordenação Geral do Programa, nos termos do art. 10, inc. IV da Instrução Normativa UEG nº 79/2019, podendo, ainda, exceder essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos ou haja fatos supervenientes à execução do Programa.
- VI. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de turmas ou cursos, de processo de avaliação ou motivo de força maior.
- VII. A bolsa poderá ser cancelada por solicitação do bolsista ou por iniciativa do supervisor de curso, ou coordenador geral, nos casos de não cumprimento das atividades de sua responsabilidade, relativas à bolsa, em função de licença médica ou outros tipos de afastamentos e impedimentos, negligência, imperícia, improbidade e incapacidade técnica, sendo o desligamento registrado em formulário próprio.
- VIII. Não poderá participar de um novo processo seletivo, pelo período de um ano, o bolsista que der causa injustificada ao cancelamento da sua bolsa.
- IX. A permanência do bolsista no Programa está sujeita à avaliação de desempenho quanto à sua pontualidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do Programa.

X. A carga horária semanal de dedicação ao Programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:

a) Servidores públicos ativos e contratados por tempo determinado:

1. Até o limite de 16 horas para a função de professor avaliador.

b) Não servidor público:

1. Até o limite de 16 horas para a função de professor avaliador.

Parágrafo único: as atribuições e a carga horária dos bolsistas que já sejam servidores públicos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regulares, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição onde titularizam cargos públicos, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 12.513/2011. Caso seja constatada a incompatibilidade de carga horária, o profissional será desclassificado do processo seletivo ou, em hipótese de incompatibilidade superveniente, destituído da função assumida, conforme aduz o §1º do art. 16 da Instrução Normativa UEG nº 79/2019.

XI. Os bolsistas deverão comprovar suas atividades de avaliadores, relativas às apostilas do Pronatec, por meio de documentos específicos, que evidenciem o histórico de sua atuação, para fins de análise dos órgãos de controle.

XII. O bolsista professor deverá acatar integralmente o cronograma e as atribuições das atividades de avaliador, sob pena de desligamento do Programa.

XIII. O bolsista que descumprir as normas e as orientações da coordenação geral ou da supervisão de curso, o Edital de Seleção, o termo de compromisso, o termo de responsabilidade, toda a legislação que permeia o Pronatec/MedioTec, ou ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa poderá ter sua bolsa cancelada.

XIV. As faltas ou infrações e outras irregularidades cometidas do âmbito de atuação do bolsista serão notificadas por ato da supervisão do curso e, quando for o caso, pela coordenação geral.

XV. Na aplicação das medidas disciplinares serão consideradas:

a) a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada;

b) os danos decorrentes para o Programa;

c) a repercussão do fato;

d) a reincidência.

XVI. O cancelamento da bolsa será precedido de até 2 (duas) notificações, verbais ou por escrito, segundo a natureza da penalidade, devendo a ocorrência do fato ser lavrada em documento próprio e anexado ao dossiê do bolsista, após ser franqueada a possibilidade de o interessado exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, que lhe é assegurado constitucionalmente.

XVII. A presente seleção será regida por este Edital, coordenada por comissão de seleção instituída pela coordenação geral.

XVIII. A coordenação geral do Pronatec poderá designar comissões locais, sob a coordenação da comissão de seleção, para realizarem o processo seletivo de bolsistas, nos municípios de abrangência das unidades de ensino e remotas, quando considerar necessário.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Ao bolsista com a função de professor avaliador caberá:

I. Avaliar o conteúdo nos seguintes termos:

a) Analisar as apostilas e materiais didáticos elaboradas pelos professores conteudistas, examinando anotações e dados pertinentes, para inteirar-se do conteúdo das mesmas, verificando se o texto de cada apostila está organizado em, no mínimo de 80 (oitenta) e no máximo de 100 (cem) laudas (1400 caracteres, sem espaços), para o livro-texto da disciplina, dividido em 4 unidades de igual extensão;

b) Revisar os textos dos materiais didáticos produzidos para o ensino-aprendizagem, tais como livros didáticos e demais documentos, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa (expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e pontuação) e com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

c) Verificar se existem 20 (vinte) questões de múltipla escolha nos moldes do ENADE, com a seguinte estrutura: texto-base, enunciado e alternativas. Os itens poderão ser do tipo complementação simples, interpretação, asserção-razão e resposta múltipla;

d) Verificar se existem exercícios para autoestudo por unidade, de acordo com as orientações da UEG;

e) Avaliar se o conteúdo produzido está de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e seu respectivo ementário;

f) Avaliar se o conteúdo produzido é de perfil técnico e prático, analisando o nível de linguagem do material didático em atendimento às normas do Pronatec sobre cursos técnicos de nível médio, primando pela prática na formação e, se for o caso, reelaborar os textos, dando-lhes forma e modalidade linguística preconizada, para transformá-los em material didático condizente ao ensino técnico;

II. Avaliar se o material foi entregue com as seguintes especificações:

a) Formato A4, Word;

b) Fonte Times New Roman tamanho 12; entrelinha 1,5; justificado;

c) Espaço automático entre parágrafos;

d) Margens de 2cm na parte inferior e à direita e 3cm na parte superior e à esquerda;

e) Adequação do texto à língua padrão.

- III. Todo o conteúdo deverá ser submetido à comprovação de autoria mediante software antiplágio e, sendo constatada a não autoria, a produção não será aceita, ficando a UEG livre de qualquer compromisso financeiro;
- IV. Realizar demais atividades administrativas e acadêmicas pertinentes ao conteúdo avaliado, quando solicitadas pela supervisão de curso, coordenação geral, PrE e Reitoria;
- V. Manter sigilo sobre o processo de revisão do material e não reproduzir o conteúdo deles sem a expressa autorização da UEG;
- VI. Estar de acordo, mediante a assinatura do termo de compromisso, da cessão total dos direitos autorais, comerciais, patrimoniais e de imagem do autor relativo ao conteúdo avaliado;
- Parágrafo único: A cessão total de direitos autorais é feita com base na Lei nº 9.610/98 e produzirá todos os seus efeitos definitiva e irrevogavelmente.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante a análise de currículo, segundo critérios do item 5.1 deste edital.

3.2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	11/11/2019 a 18/11/2019
Resultado preliminar	02/12/2019
Apresentação de recursos	03/12/2019 a 04/12/2019
Resultado final	11/12/2019
Convocação para assinatura do termo da bolsa	12/12/2019

3.3. O número de vagas, localidades, requisitos de formação, disciplinas, função e carga horária estão discriminados no Anexo II – do quadro de vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme cronograma apresentado no item 3.2;

4.2. O candidato poderá se inscrever para avaliar somente até duas disciplinas, sendo obrigatório adotar todos os procedimentos requeridos para cada inscrição efetuada, ou seja, preencher ficha de inscrição e entregar, juntamente com a documentação, em envelope fechado, para cada inscrição.

I. A inscrição é presencial e deverá ocorrer:

a) na cidade da vaga para a qual deseja concorrer, nos horários informados para cada campus, conforme Anexo II – do quadro de vagas ou;

b) na sede da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (PrE) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), em Anápolis-GO, localizada na BR 153, km 99, quadra Área, Fazenda Barreiro do Meio, CEP 75132-903, 3º bloco, 1º andar, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

II. No caso do candidato que optar por se inscrever diretamente no campus ofertante da vaga, o mesmo NÃO poderá SE INSCREVER para as vagas ofertadas em outro campus.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação, observando o que dispõe o Anexo I, que orienta quanto à forma e ordem de colocação dos documentos no envelope fechado:

I. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada.

II. Para comprovar a escolaridade: Cópia de diplomas ou declaração de efetiva colação de grau, quando se tratar de curso de graduação ou declaração de conclusão; para os demais níveis, certificados, observar o item 5.1 que estabelece os critérios para a seleção. Não será aceito para fins de comprovação o histórico escolar.

III. Para comprovar experiência, cópia de: contratos, Carteira de Trabalho (páginas da identificação frente e verso e as de contratos), declaração do empregador, observar o item 5.1 que estabelece os critérios para a seleção, observando ainda o item 4.4.

IV. Para comprovar o notório saber: atestado, declaração ou certidão emitida pela Comissão de Seleção local, com a informação expressa de que o candidato é profissional capaz de ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, comprovados através de documentos de que tenha atuado na formação/capacitação técnica profissional na rede pública ou rede privada, nos termos do art. 61, IV c/c art. 36, V, ambos da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as alterações posteriores.

V. Cópia da Identidade, CPF e cartão ou número do PIS/PASEP;

VI. Cópia do comprovante de endereço com CEP;

VII. Cópia do Documento de Registro nos Conselhos Profissionais, quando previsto nos requisitos de cada vaga, constantes no Anexos II deste Edital;

4.4. Os documentos apresentados não poderão conter rasuras, emendas ou ressalvas.

Parágrafo único: As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por servidor da UEG, no local de inscrição, mediante cotejo.

4.5. Não serão considerados, para efeitos de análise, documentos entregues fora do indicado no item 4.3 e do Anexo I ou fora do cronograma, cópias de documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de análise, ou ainda:

- I. Declaração de pessoa física;
- II. Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;
- III. Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio;
- IV. Histórico escolar;
- V. Certificado ou declaração de estágio curricular ou bolsa de estudos (mestrado e doutorado).

4.6. Serão considerados documentos de identificação para inscrição, nesta seleção, os documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I. Não apresentar cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade ou o notório saber, nos termos do item 4.3 deste edital;
- II. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- III. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- IV. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- V. Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto ou sem assinatura (deixando de observar a caracterização da vaga constante no Anexo II – do quadro de vagas);
- VI. Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura da autoridade expedidora;
- VII. Deixar de apresentar documentos exigidos no ato de inscrição ou em desacordo com os Anexos I e II;

4.8. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no Anexos II deste Edital.

4.9. Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Cumprir as determinações do presente edital;
- II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. A escolaridade exigida para o cargo, devendo esta ser comprovada mediante certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC ou o notório saber nos termos do item 4.3 deste edital;
- IV. Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- V. Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório (sexo masculino);
- VI. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012;
- VII. Não ter sido selecionado pelo Edital 004/2019 - de seleção de bolsistas para a função de professor conteudista e nem ter colaborado com a elaboração dos conteúdos objeto de avaliação dos bolsistas deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para efeitos de análise curricular e classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo, não necessariamente na ordem em que estão elencados, em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas:

- I. Experiência como docente avaliador de conteúdo, cursos e demais atividades afins à construção de material didático;
- II. Formação profissional na área de conhecimento do curso e da disciplina, comprovadas conforme item 4.3, inciso II deste edital;
- III. Experiência profissional na área de conhecimento do curso e da disciplina, comprovadas conforme item 4.3, inciso III deste edital;
- IV. Desejável experiência no Programa Pronatec e/ou em cursos técnicos profissionalizantes;
- VI. Desejável residir na localidade do curso.

5.2. Será utilizado como critério de desempate, nessa ordem:

- I. Maior tempo de experiência como avaliador de conteúdo, cursos e demais atividades afins à construção de material didático;
- II. Maior tempo de experiência docente;
- III. Maior tempo de experiência docente no Programa Pronatec e/ou em cursos técnicos profissionalizantes;
- IV. Residir na localidade do curso;
- V. Faixa etária em favor do candidato mais idoso.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. O resultado preliminar e o resultado final deste processo seletivo serão divulgados na página eletrônica www.pronatec.ueg.br, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2.
- 6.2. A comissão de seleção divulgará os resultados somente dos candidatos aprovados e classificados, sendo até 3 (três) classificados como cadastro de reserva para cada vaga.
- 6.3. Os candidatos que assim desejarem poderão interpor recurso contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo III), obedecendo ao cronograma conforme item 3.2., devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: mediotec@ueg.br, colocando no assunto: Recurso ao Edital nº. 007/2019, anexado o formulário do recurso, devidamente preenchido e fundamentado, anexado também, se for o caso, a documentação comprobatória.
- 6.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recurso fora do prazo determinado, entregues pessoalmente, postados via Correios ou ainda, em desacordo com item 6.3.
- 6.5. Não haverá reanálise de recurso.
- 6.6. Após análise do recurso, o candidato receberá resposta diretamente no e-mail do qual enviou.

7 DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A Convocação dos candidatos será feita via página eletrônica do programa Pronatec UEG (www.pronatec.ueg.br), no mesmo link de divulgação do presente edital e todas suas etapas, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por função e local.
- 7.2. O candidato, quando convocado, deverá comparecer ao campus ou à PrE e se apresentar para a assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Responsabilidade (formulários obtidos junto à supervisão do curso ou coordenação geral do Pronatec) bem como entregar as cópias de todos os documentos neles elencados.
- 7.3. Os profissionais atuantes nos cursos receberão bolsas nos valores de:

Função	Valor da bolsa
Professor avaliador*	Hora/atividade = R\$ 18,00 (dezoito reais) Carga horária semanal = até 15h Carga horária mensal = até 68h
Forma de pagamento	A avaliação inerente às disciplinas deverá ser concluída em no máximo 1 (um) mês, sendo o valor total da bolsa a ser pago até o último dia útil do mês subsequente ao da entrega da avaliação.

* bolsistas que não sejam servidores públicos terão desconto de 11% de INSS e, dependendo do valor, terão desconto do IR também.

- 7.4. Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Programa.
- 7.5. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de turmas/cursos, de processo de avaliação ou motivo de força maior.

8. DAS ATIVIDADES

- 8.1. Os aprovados serão convocados conforme as necessidades dos cursos, turmas, e ainda, no decurso do tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, que é de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis), de acordo com as necessidades e interesse da Administração Pública.
- 8.2. Toda convocação posterior à 1ª, dar-se-á mediante autorização da coordenação geral do programa.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Bolsista que descumprir as normas e as orientações da coordenação geral ou da coordenação local, o edital de Seleção, o termo de compromisso, o termo de responsabilidade ou, ainda, praticar qualquer ato que venha desabonar o Programa poderá ter sua bolsa cancelada.
- 9.2. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme o número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.
- 9.3. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.4. A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos candidatos.
- 9.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011; a Resolução CD/FNDE n. 3, de 16 de março 2012; a Resolução CD/FNDE n. 4, de 16 de março 2012; a Resolução CD/FNDE n. 8, de 20 de março de 2013; a Resolução CD/FNDE n. 23, de 28 de junho de 2012; a Portaria/MEC n. 1.568, de 3 de novembro de 2011; a Portaria

MEC n. 185, de 12 de março de 2012; a Portaria/MEC n. 817, de 13 de agosto de 2015; o Guia Pronatec de cursos FIC, Manual de Gestão da Bolsa-Formação; a Resolução CsA n. 1.045, de 22 de novembro de 2017; a Resolução CsU n. 705, de 15 de dezembro de 2014; a Instrução Normativa da UEG nº 79, de 04 de setembro de 2019 e o compromisso em cumpri-las.

9.6. O candidato é responsável por acompanhar a publicação dos resultados da seleção no site do Pronatec UEG (www.pronatec.ueg.br).

9.7. A UEG não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos do Pronatec/MedioTec UEG.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação geral do Pronatec/MedioTec UEG – Bolsa Formação.

ANEXO II – EDITAL N° 007/2019– PRONATEC/MEDIOTECA – BOLSA FORMAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROFESSORES AVALIADORES

QUADRO DE VAGAS

Função	Carga horária	Vagas	Reservas	Eixo temático	Requisitos
Professor avaliador	15h semanais	2	6	Turismo, hospitalidade e lazer	Curso superior ou técnico em Turismo, Hospedagem, Hotelaria, Gestão de Turismo, Geografia e/ou outras áreas afins. Desejável experiência em avaliação de cursos, materiais didáticos, revistas, periódicos e afins.
Professor avaliador	15h semanais	2	6	Ambiente e saúde	Curso superior ou técnico em Farmácia, Química, Engenharia Química, Biologia, Biomedicina, Estética e/ou outras áreas afins. Desejável experiência em avaliação de cursos, materiais didáticos, revistas, periódicos e afins.

Prof.^a Me. Suely Miranda Cavalcante Bastos
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

Prof. Me. Alison Carlos Filgueiras
Coordenador Geral do Pronatec/Mediotec/UEG
Portaria UEG/Gab. nº 389/2019

ANÁPOLIS, 08 de novembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **SUELY MIRANDA CAVALCANTE BASTOS, Pró-Reitor (a)**, em 11/11/2019, às 17:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALISON CARLOS FILGUEIRAS, Coordenador (a)**, em 11/11/2019, às 17:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **10017377** e o código CRC **1BD44EB9**.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
RODOVIA BR 153 S/N - Bairro . - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - ÁREA KM 99,BLOCO III, 1º ANDAR
(62)3328-1110



